



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA

PORTARIA N.º. 512/2016/DB/IPMV

“DISPOE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ A SERVIDORA **DILMEIA DE FATIMA COSTA**”

IVANI FERREIRA VIEIRA, Presidente Interina do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena - IPMV, no uso de suas atribuições legais previstas no Art.66, inciso XIII e XVI, da Lei Municipal n.º 1963, de 14 de março de 2006 e nos termos do art. 40, § 1º, I, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º. 41/03 e art. 14 da Lei Municipal n.º. 1.963/2006 que institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Vilhena – RO e ainda conforme solicitação da Junta Médica Oficial do Município de Vilhena e Parecer Jurídico de n.º 067/2016 do Departamento Jurídico do IPMV, anexos ao processo de n.º. 314/2016.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ** à servidora **DILMEIA DE FATIMA COSTA**, matrícula 5979, admitida em 25/09/2006, portadora do RG n.º. 288763 SSP/AC e do CPF n.º. 510.158.032-53, efetiva no cargo de **PROFESSORA NÍVEL III**, Classe O, Referência IV, Grupo Ocupacional: Magistério MAG - 300, 40 Horas Semanais, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Vilhena - RO, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º Autorizar o pagamento do benefício aposentadoria por invalidez, com proventos integrais em decorrência de doença grave nos termos do § 1º do Art. n.º. 14, reajustados nos termos do Art. 41 da Lei Municipal n.º. 1963/2006 alterado pela Lei Municipal n.º. 2.793/2009, ou seja, na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS em conformidade com a Lei Federal, que serão pagos mensalmente pelo IPMV.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos, inclusive os financeiros, retroagem a 01 de dezembro de 2016.

Dê-se Ciência, publique-se, cumpra-se

Gabinete da Presidente,
Vilhena, 16 de dezembro de 2016.

Ivani Ferreira Vieira
Presidente Interina do IPMV
Portaria n.º. 475/2016/DAF/IPMV